



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2014.

Autor: Vereador Ivo Giusti

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Polícia Militar do Estado do Amapá, para fiscalização do cumprimento da Lei Municipal nº 813/2008, no tocante ao horário de funcionamento de bares, boates, lanchonetes e outros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana aprovou e eu, nos termos do artigo 30, da Lei Orgânica do Município de Santana, sanciono a seguinte lei;

Art. 1º O Artigo 5º da Lei nº 813/2008 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º.....

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Polícia Militar do Estado do Amapá, para fiscalização do cumprimento da lei nº 813/2008, no tocante ao horário de funcionamento de bares, boates, lanchonetes e outros.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana-AP, 09 de janeiro de 2014.


ROBSON SANTANA ROCHA FREIRES
Prefeito Municipal de Santana

